

DESPACHO ESTG-D- 17/2025

Eleição do Conselho Técnico-Científico

Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 18.º dos Estatutos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, compete ao (a) Diretor(a) da Escola promover a eleição para o Conselho Técnico-Científico da respetiva Escola.

Assim:

1. O Conselho Técnico-Científico é constituído por:
 - a) Representantes eleitos pelo conjunto formado pelos professores de carreira, docentes com o grau de doutor, em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, qualquer que seja a sua natureza do seu vínculo à instituição e docentes com o título de especialista, em regime de tempo integral com contrato com a instituição há mais de dois anos;
 - b) Representantes das unidades de investigação exclusivas do IPVC, reconhecidas e avaliadas positivamente nos termos da lei, e que tenham docentes ou investigadores integrados afetos à ESTG-IPVC.
 - c) O número de representantes do CTC referido na alínea b) será igual ao mínimo entre 20% da dimensão do CTC e o número de Unidades de Investigação do IPVC com docentes ou investigadores afetos à respetiva escola.
2. Eleição dos representantes no CTC.
 - 2.1. Os representantes previstos na alínea a) do n.º 1 são eleitos pelo colégio de escola constituído por todos os docentes da Escola, sendo a capacidade eleitoral ativa proporcional à percentagem de contratação. É aplicada a seguinte ponderação:
 - a) A determinada pelos estatutos, caso exista;
 - b) Nos outros casos: contratos 100%-10 votos; contratos a tempo parcial: número de votos na proporção da percentagem do contrato, arredondado à unidade superior quando a parte decimal seja igual ou superior a cinco.
 - 2.2. Os representantes previstos na alínea b) do n.º 1 são eleitos pelo colégio das unidades de investigação (UI) constituído por todos os docentes ou investigadores pertencentes, simultaneamente, à Escola e às UI exclusivas do IPVC, sendo a capacidade eleitoral ativa proporcional à percentagem de contratação, conforme previsto no número anterior.
 - 2.3. Os professores e investigadores da UI só podem votar e ser eleitos desde que tenham a qualidade de membros integrados.
 - 2.4. Os professores e investigadores integrados das UI não podem pertencer a mais do que um colégio eleitoral, pelo que, previamente às eleições, têm que escolher o colégio eleitoral a integrar e dar conhecimento à Comissão Eleitoral da Escola e que pertencem, que comunicará ao Diretor da respetiva Escola; caso não façam essa opção, são integrados no colégio eleitoral dos docentes da respetiva escola.
 - 2.5. Cada eleitor vota em tantos nomes quanto o número de elementos a eleger no colégio eleitoral que integram.

- 2.6. Serão eleitos os professores e investigadores mais votados, até preencher o número de representantes do colégio, ficando em lista de suplentes os restantes elementos votados.
- 2.7. Em caso de empate é eleito(a) o(a) professor(a) ou investigador(a) que sucessivamente:
- c) Tenha categoria mais elevada;
 - d) Esteja há mais tempo na categoria;
 - e) Esteja há mais tempo na escola ou unidade de investigação.
- 2.8. Existindo a necessidade de substituir um elemento do CTC, faz-se por colégio e por ordem de seriação dos elementos suplentes.
- 2.9. O mandato dos elementos do CTC é quatro anos, podendo ser reeleitos.
- 2.10. Em caso de cessação antecipada de mandato, o(a) substituto(a) não inicia novo mandato, terminando o mandato do(a) substituído(a).
3. Eleição do Presidente do CTC:
- 3.1. O(A) Presidente do CTC eleito(a), de entre os seus membros, por voto secreto, na primeira reunião ordinária do CTC, convocada pelo(a) Diretor(a) da Escola e coordenada polo(a) professor(a) mais antigo(a) na categoria mais elevada, para um mandato de dois anos, podendo ser renovado uma única vez.
 - 3.2. É eleito(a) o Presidente o membro que, na primeira volta, obtiver a maioria absoluta dos votos dos membros presentes ou, caso isso não se verifique, numa segunda volta, a efectuar entre os dois membros mais votados.
 - 3.3. O Presidente é coadjuvado(a) por um(a) vice-presidente por si designado(a) de entre os membros do CTC.

4. Dimensão do Conselho Técnico-científico

Atendendo ao número de estudantes da ESTG, 2867 estudantes - 20 membros, sendo 17 a eleger pelo colégio dos docentes da Escola e 3 pelo colégio das unidades de investigação;

5. Data de referência:

A data de referência para a contabilização do tempo de serviço dos docentes e do número de estudantes para o cálculo da dimensão do CTC de cada Escola é do dia 31/10/2025.

6. Calendário eleitoral:

26/11/2025	Início do Processo eleitoral. Publicação de documentos para execução do Processo Eleitoral
28/11/2025	Constituição da Comissão Eleitoral
02/12/2025	Data limite para escolha do colégio eleitoral pelos professores e investigadores integrados das Unidades de Investigação, que comunicarão essa opção à Comissão Eleitoral. A Comissão Eleitoral comunica, de seguida, ao Diretor essa opção, para efeitos de elaboração dos cadernos eleitorais e boletim de voto.
04/12/2025	Data limite para afixação dos cadernos eleitorais provisórios e da lista provisória dos elegíveis a constar no boletim de voto, por colégio. Prazo de reclamação: Dois dias úteis.
09/12/2025	Data limite para decisão das reclamações e afixação dos cadernos eleitorais definitivos e da lista definitiva dos elegíveis a constar no boletim de voto, por colégio.
09/12/2025	Data limite para constituição das mesas de voto
16/12/2025	Data limite para solicitar o Boletim de Voto por correspondência
18/12/2025	Eleição

19/12/2025	Data limite para a afixação dos resultados provisórios Prazo para reclamação: Dois dias úteis
23/12/2025	Data limite para a afixação dos resultados definitivos

Viana do Castelo, 26 de novembro de 2025

A Diretora



Prof. Doutora Mafalda Lopes Laranjo